



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de abril de 2009 * nº 1162 * Pág. 001/01

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.525, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DE JOÃO PESSOA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica municipal, e considerando o previsto no art. 6º, inciso I, da lei federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do município de João Pessoa, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, deverão ser tomadas por maioria simples, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de João Pessoa;

II – Autoridades Municipais responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social:

- a) Comandante da Guarda Municipal;
- b) Representante do Conselho de Segurança Municipal e Direitos Humanos.

III – Autoridades Municipais responsáveis pelas Ações Sociais preventivas:

- a) Secretaria de Planejamento;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e da Produção;
- d) Secretaria de Educação e Cultura;
- e) Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação;
- f) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- g) Superintendência de Transportes e Trânsito;
- h) Secretaria de Infra-Estrutura.

IV – Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.

V - Autoridades Policiais Estaduais que atuam no Município:

- a) Representante da Polícia Civil;
- b) Representante da Polícia Militar;
- c) Representante do Corpo de Bombeiros;
- d) Representante da Polícia Rodoviária Federal;
- e) Representante da Polícia Federal.

VI – Representante do Ministério da Justiça:

- a) Coordenador Estadual do PRONASCI.

VII – Membro do Conselho de Segurança Pública Estadual.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, Defensoria Pública e da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

§ 3º O prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

§ 4º Os membros integrantes não serão remunerados pela atuação no Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M do PRONASCI.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I – Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada, com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das Ações Preventivas do PRONASCI;

III – Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV – Estrutura de formação, organizada através de telecentros que serão implantados ou desenvolvidos com o apoio do Ministério da Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

DECRETO N° 6.526

João Pessoa, 20 de abril de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terreno, situada nas imediações das comunidades *Taipa* e *Nova Vida*, bairro Costa e Silva, João Pessoa, totalizando **42.631,00m²**, forma poligonal irregular, com uma extensão, a partir de um ponto (P01) do lado norte, no sentido Sudoeste, em torno de 445,00m pelo lado Noroeste limitando-se com um trecho de uma faixa de terreno de uso e servidão (*linhas de transmissão*) da *CHESF*; 91,00m pelo lado Nordeste, partindo do mesmo ponto (P01) até o ponto (P02) no limite com os fundos do lote 0179 da quadra 528 do loteamento denominado “*Condomínio Morada Verde*”; 74,00m pelo lado Leste até o ponto (P03), limitando-se com os fundos dos lotes 179, 189, 199, 209, 219, 229, 239 e 249 da quadra 528 do já citado loteamento; três segmentos em linha quebrada, a partir do ponto (P03), pelo lado sudeste no sentido Sul, medindo o primeiro 193,00m até o ponto (P04) de onde mede o segundo 100,00m até o ponto (P05) seguindo desse ponto o terceiro com 87,50m até o ponto (P06), limitando-se esse lado com a área remanescente do mesmo imóvel; 26,00m pelo lado Sul, no limite com área remanescente do mesmo imóvel, do ponto (P06) até fechar o polígono no ponto (P07) na divisa com a faixa de terreno de uso e servidão da *CHESF*; sendo essa área localizada no **setor 36** conforme a planta cadastral, não loteada e sem inscrição no cadastro imobiliário do município, inexistindo conseqüentemente localização cartográfica atual; estando caracterizada com sua localização, forma e limites, conforme indicados no *mapa anexo*.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a realocação de habitações, determinada por fatores ambientais ou de risco, no âmbito do PSH para as comunidades *Taipa* e *Nova Vida*.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 – aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - aquisição de imóveis.

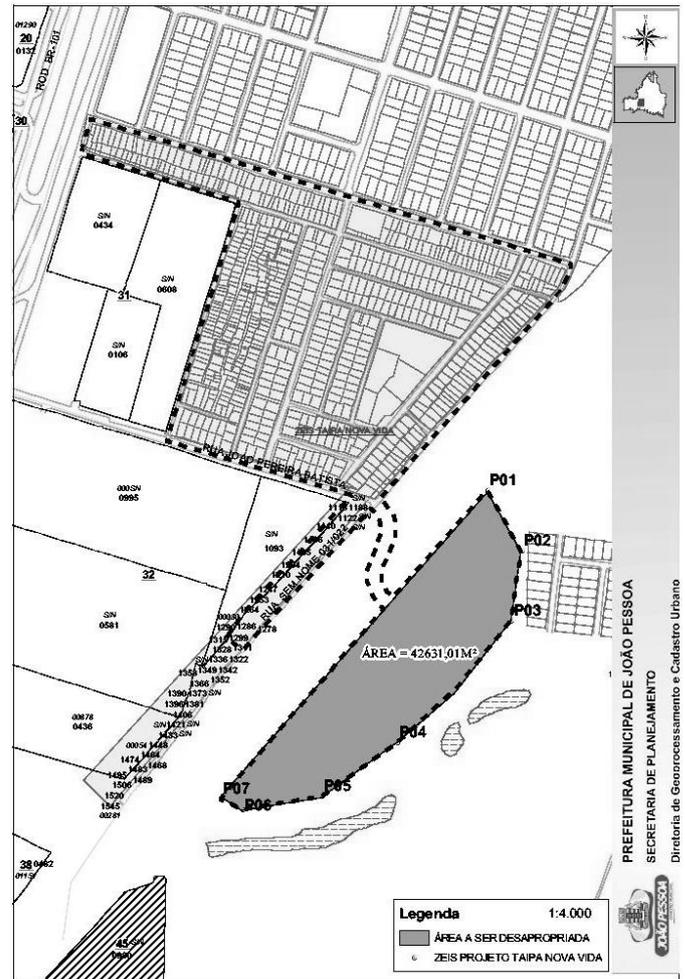
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e nove. 423ª da fundação da Paraíba.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Anexo do Decreto N° 6.526 /2009

João Pessoa, 20 de abril de 2009



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - José Edvaldo Rosas

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br